



**CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS - COPEDH**

## **EDITAL DE INDICAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE OUVIDOR A(O/E) GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**

O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Eleitoral para escolha da Lista Tríplice para concorrer ao cargo de Ouvidora (o/e) da Defensoria Pública do Paraná, em conformidade com a Lei Complementar nº136/2011, Art.35 e parágrafos, **CONVOCA todas(os/es) as(os/es) candidatas(os/es) interessadas(os/es) em se habilitar para o processo de indicação ao cargo de Ouvidora(o/e) Geral da Defensoria Pública do Paraná.**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A(o/e) Ouvidora(o/e) Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná será escolhida(o/e) pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, entre as(os/es) integrantes da lista tríplice indicada pelo Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná – COPEDH, e nomeada(o/e) pelo Defensor Público-Geral, para o mandato de 2 (dois) anos, nos termos da Lei Complementar nº 136/2011;

1.2 O referido pleito será realizado durante a Reunião Ordinária do COPEDH, a ser realizada no dia 01 de setembro de 2023, presencialmente, no Palácio das Araucárias, 6º Andar, Ala B.



## CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS - COPEDH

### **2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO**

**2.1** São requisitos para provimento do cargo de Ouvidora(o/e) Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná, além daqueles previstos na Lei Complementar nº 136/2011, Art. 35 e parágrafos:

- I. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II. Ter reputação ilibada;
- III. Ser brasileira ou brasileiro, nato ou naturalizado, ou português ou amparado pela reciprocidade de direitos consignada na legislação específica;
- IV. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, se candidato do sexo masculino;

a) Não ser integrante da carreira de Defensor Público, ainda que na inatividade, nem servidor da Defensoria Pública em exercício do cargo;

b) Não ser membro efetivo do COPEDH no atual mandato.

V. Ter apresentado, no prazo estabelecido, requerimento de inscrição (ANEXO I) para o processo de escolha, assim como os demais documentos exigidos abaixo:

a) Cópia de documento de identidade pessoal;

b) Cópia do título de eleitor e da certidão de quitação de obrigações eleitorais;

c) Cópia de certificado de reservista ou equivalente se candidato do sexo masculino;

d) Currículo contendo histórico de atuação em defesa dos direitos humanos;

e) Termo de indicação da candidatura assinado por, no mínimo, 01 (uma)



### **CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS - COPEDH**

entidade ou movimento social, preferencialmente 2 (duas), com atuação nas temáticas de direitos humanos no Paraná;

f) Arrazoado abordando os princípios que nortearão a política institucional para a Ouvidoria e as práticas democráticas participativos a serem desenvolvidas em seu âmbito;

g) Declaração de concordância (ANEXO II) com as normas contidas neste Edital, bem como de preenchimento dos requisitos para provimento do cargo.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** A inscrição somente poderá ser efetuada pelo seguinte endereço de e-mail [copedeleicaoouvidoriadef@gmail.com](mailto:copedeleicaoouvidoriadef@gmail.com), com o encaminhamento do requerimento de inscrição (ANEXO I) e documentos comprobatórios, indicados no item 2.1;

**3.2** Para efeito de validação do recebimento das inscrições será considerada a data do recebimento do e-mail. Sendo que a Secretaria-Executiva deverá expedir a confirmação do recebimento;

**3.3** Caso a confirmação não seja recebida, a(o/e) interessada(o/e) deverá fazer contato pelo telefone (41) 3210-2415, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h.

### **4. DA ELEGIBILIDADE**

**4.1** São elegíveis para a lista tríplice as(os/es) candidatas(os/es) HABILITADAS(OS/ES) pela Comissão Eleitoral, que cumprirem todas as previsões estabelecidas neste Edital de Indicação da Lista Tríplice para o Cargo de Ouvidora (o/e) da DPE;



## CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS - COPEDH

**4.2** A relação contendo as(os/es) candidatas(os/es) HABILITADAS(OS/ES) será divulgada na página do COPEDH no site da SEJU <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Permanente-dos-Direitos-Humanos#> até o dia 28 de agosto de 2023.

## 5. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

**5.1** Em 30 de agosto de 2023, às 09h00 em reunião presencial que irá ocorrer no Palácio das Araucárias, 6º Andar, Ala B, as candidatas (os/es) habilitadas (os/es) serão submetidos à sabatina em Audiência Pública, em sessão presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral, ocasião em que se manifestarão sobre os motivos de suas candidaturas, apresentarão suas propostas de trabalho e responderão às indagações dos Conselheiros e dos de mais presentes;

**5.2** Serão observadas as seguintes disposições regulamentares para Audiência Pública de defesa da candidatura:

- I. Apresentação nominal das (os/es) candidatas(os/es) realizada pela mesa;
- II. O tempo de até 15 (quinze) minutos para que cada candidata(o/e) faça sua apresentação pessoal, curricular e de suas ideias e propostas para o Cargo de Ouvidora(o/e) da Defensoria Pública do Paraná, em ordem alfabética;
- III. As perguntas dos membros do COPEDH serão realizadas em blocos de 03 perguntas, as quais serão direcionadas a todas(os/es) as(os/es) candidatas(os/es), com o intuito que todas(os/es) possam se manifestar pelo mesmo tempo;
- IV. Será concedido o tempo de até 05 minutos para as respostas de cada candidato a cada bloco de perguntas;



## **CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS - COPEDH**

V. Após os membros do COPEDH realizarem os questionamentos, será facultado à plateia realizar perguntas as(aos) candidatas(os/es), obedecendo ao disposto nos incisos anteriores;

VI. Por fim, será concedido do tempo de até 03 minutos para conclusão de cada candidata(o/e) e considerações finais.

**5.3** A participação da(o/e) candidata(o/e) na audiência pública é obrigatória, sob pena de exclusão do processo eleitoral, ressalvadas as justificativas por motivo considerado relevante e razoável pela Comissão Eleitoral, que fundamentará por escrito o acatamento ou não da justificativa;

**5.4** A(o) candidata(o/e) que não comparecer, ainda que com justificativa aceita pela Comissão Eleitoral, perderá o direito de defesa da candidatura.

## **6. DA ELEIÇÃO**

**6.1** Concluída a Audiência Pública e à vista da relação definitiva de inscritos habilitados ao processo, eles serão automaticamente convidados para reunião destinada à votação da escolha das candidatas(os/es) que comporão a lista tríplice, a ser realizada em 01 de setembro de 2023 em reunião ordinária do Conselho, presencialmente, no Palácio das Araucárias, 6º Andar, Ala B;

**6.2** Todos os membros do COPEDH deverão ser comunicados da data e hora em que será realizada a sessão para escolha dos integrantes da lista tríplice, por meio eletrônico, com envio deste item na pauta, ao qual a(o/e) Conselheira(o/e) titular terá até o dia 29 de agosto de 2023 para resposta, após esta data será convocada(o/e) a(o/e) Conselheira(o/e) suplente, na



## CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS - COPEDH

ordem da suplência;

**6.3** A eleição ocorrerá de maneira presencial, no Palácio das Araucárias, 6º Andar, Ala B, no dia 01 de setembro de 2023, das 9:00h às 10:00h. Sendo que os votantes da eleição receberão o acesso à cédula eleitoral através do endereço eletrônico cadastrado na secretaria-executiva do COPEDH, por meio do ato de carregamento;

**6.4** A organização dos dados da eleição no sistema eletrônico será de responsabilidade do Núcleo de Informática – NI/SEJUF, que deverá acompanhar todo o processo de carregamento, votação e apuração dos votos no dia da eleição;

**6.5** Serão eleitoras(es) as(os/es) Conselheiras(os/es) Titulares da Sociedade Civil do COPEDH em exercício e, na sua ausência, as(os/es) Conselheiras(os/es) Suplentes da Sociedade Civil, presentes até as 09:15h da data da eleição e conforme presença integral nos trabalhos da sabatina, obedecendo a ordem de classificação de suplentes;

**6.6** O sigilo do voto será assegurado, devendo ser realizado em cédula eleitoral contendo nome de cada um das(os/es) candidatas(os/es) habilitadas(os/es), podendo cada Conselheira(o/e) votar em até 03 (três) delas(es);

**6.7** A lista tríplice será formada pelas(os) 3 (três) candidatas(os/es) mais votadas(os/es), na ordem da votação;

**6.8** No caso de empate será realizado um novo pleito eleitoral, apenas entre as(os/es) candidatas(os/es) empatadas(os/es), devendo cada conselheira(o/e) votar em um(a) candidata(o/e), através de nova cédula e procedimento idêntico ao anterior;



## CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS - COPEDH

**6.8** Finda a eleição, será lavrada ata de acordo com o art. 24-J do Regimento Interno do COPEDH, devendo a Secretaria-Executiva providenciar a publicação da lista tríplice, até o dia 05 de setembro de 2023 na página do COPEDH no site da Secretaria de Justiça e Cidadania, devendo ser indicada a colocação de cada candidata(o/e);

6.9 Os demais procedimentos eleitorais ou casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão Eleitoral e apresentados ao Pleno do COPEDH.

## 7. DO RECURSO

**7.1** Após a análise da habilitação, as interessadas(os/es) terão até o dia 24 de agosto de 2023 para apresentação do recurso referente à habilitação da candidata(o/e), os quais deverão ser apresentados por escrito, em conjunto com os documentos que se entenderem pertinentes, por meio do endereço [copedeleicaoouvidoriadef@gmail.com](mailto:copedeleicaoouvidoriadef@gmail.com) sendo permitida a complementação de documentos, com a explicação fundamentando o pedido do recurso;

**7.2** O resultado da análise do recurso será divulgado até o dia 28 de agosto de 2023 no site da SEJU na página do COPEDH <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Permanente-dos-Direitos-Humanos#>.

## 8. DA ESCOLHA PELO CONSELHO SUPERIOR

**8.1** Até o dia 05 de setembro de 2023 será encaminhada à Secretaria do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná a cópia dos documentos e a ata da eleição para elaboração do procedimento de



## CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS - COPEDH

escolha da(o/e) Ouvidora(o/e) Geral.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** Todas as informações pertinentes ao Processo Eleitoral estarão disponíveis no site <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Permanente-dos-Direitos-Humanos#>;

**9.2** Eventuais alterações no cronograma previsto no Anexo III poderão ser realizadas pela comissão eleitoral;

**9.3** Os casos omissos serão decididos pela referida comissão eleitoral responsável.

Curitiba, 24 de julho de 2023.

**Conselho Permanente de Direitos Humanos – COPEDH/PR**





**CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS - COPEDH**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Eleitoral para Escolha da Lista Tríplice para concorrer ao cargo de Ouvidora(o/e) da Defensoria Pública do Paraná.

A(o/e)

Candidata(o/e)

\_\_\_\_\_,'

portador do RG: \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_, requer inscrição no processo eleitoral, a ser realizado durante a Reunião Ordinária do COPEDH que ocorrerá no dia 01 de setembro de 2023, presencialmente, no Palácio das Araucárias, 6º Andar, Ala B.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS - COPEDH**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

A(o/e) Candidata(o/e) \_\_\_\_\_,  
portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF:  
\_\_\_\_\_ para a escolha da Lista  
Tríplice para concorrer ao cargo de Ouvidor(a/e) da Defensoria Pública do  
Paraná, declara (o) concordar com os termos e normas contidas no Edital  
da eleição, bem como do preenchimento dos requisitos para provimento do  
cargo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS - COPEDH**

**ANEXO III  
CRONOGRAMA**

Inscrição das(os/es) candidatas(os/es)	28/07/2023 à 18/08/2023
Resultado Parcial e abertura do prazo de Recurso	22/08/2023
Prazo de Recurso	22/08/2023 à 24/08/2023
Resultado das (os/es) candidatas (os/es) Habilitados	28/08/2023
Audiência Pública de Defesa da Candidatura	30/08/2023
Eleição durante reunião ordinária do COPEDH	01/09/2023
Publicização da Lista Tríplice e Remessa de Protocolado do Processo ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná	05/09/2023